



I CICLO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLE INTERNO

Apresentação: Joilson Alves Pinheiro



Data: 30 de março de 2011.

Local: Auditório Edival dos Reis - UNEMAT

Fale Conosco

E-mail: controleinterno@unemat.br

Telefone: 65-3221-0064 / 0033

OBJETIVOS

- **Nosso objetivo é ambientar os presentes quanto à sistemática de funcionamento do Sistema de Controle Interno e;**
- **Apresentar a mudança de postura na atuação adotada pela Auditoria Geral do Estado nos últimos anos, a qual é focada cada vez mais na orientação do agente público e na prevenção do erro.**

OBJETIVOS

- O Objetivo do Controle Interno é assegurar a execução de suas atividades dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo art. 37 da Constituição Federal:

L.I.M.P.E.

***Legalidade – Impessoalidade –
Moralidade – Publicidade – Eficiência.***

CONCEITO

- **“Na Administração Pública, podemos conceituar Controle Interno como sendo a faculdade de vigilância, orientação e correção que um órgão ou autoridade exerce sobre os seus próprios atos e agentes públicos”. (Hely Lopes Meirelles).**
- **O controle interno decorre do poder de autotutela, o qual permite à Administração Pública rever os próprios atos quando ilegais, inoportunos ou inconvenientes, devendo anulá-los, porém respeitando o direito adquirido (Súmulas 346 e 473 do STF).**

ART. 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO

1 - Avaliar

O cumprimento das Metas Previstas no PPA

A execução

Dos Programas de Governo (LOA)

Dos Orçamentos (LOA)

2 - Comprovar a Legalidade e Avaliar os Resultados

Eficiência

Eficácia

Da Gestão

Orçamentária

Financeira

Patrimonial

Rec. Humanos

Órgãos e Entidades da Adm. Direta

Adm. Indireta

3 - Bem Como

Da aplic. de rec. públicos por ent. de direito privado.

4 - Controlar

Operações de Crédito

Avais e Garantias

Direitos e Haveres do Estado

5 - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional

MISSÃO

- **Garantir qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos.**

VISÃO DE FUTURO

- **Ser um órgão de referência de Controle Interno, atuando dentro da UNEMAT de forma ágil no aperfeiçoamento de suas ações e na melhoria da qualidade dos processos.**

NEGÓCIO

- **Orientar, acompanhar e avaliar permanentemente o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos Contratos de Gestão, bem como a execução dos Planos de Providências e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da UNEMAT.**

VALORES

- **Ética;**
- **Efetividade;**
- **Imparcialidade;**
- **Responsabilidade;**
- **Independência; e**
- **Justiça.**

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

O Controle Interno do Poder Executivo, tanto na Administração Direta, como na Indireta, será exercido pelo órgão competente obedecendo aos seguintes princípios:

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

I - auditoria preventiva na área contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

II - produção de informações gerenciais como suporte para a tomada de decisões dos administradores públicos;

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

*III - fiscalização permanente para
perfeito cumprimento das normas
gerais de Direito Financeiro;*

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

IV - avaliação periódica dos controles internos, visando o seu fortalecimento a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

*V - expedição de normas
compatíveis com os serviços de
auditoria e controle;*

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

VI - comprovação da legalidade dos atos administrativos e representação, com proposta de impugnação, de qualquer ato que cause prejuízo a administração pública;

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

VII - procedimento de tomada de contas especiais em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos;

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

VIII - emissão de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas dos órgãos que compõem a administração pública;

PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

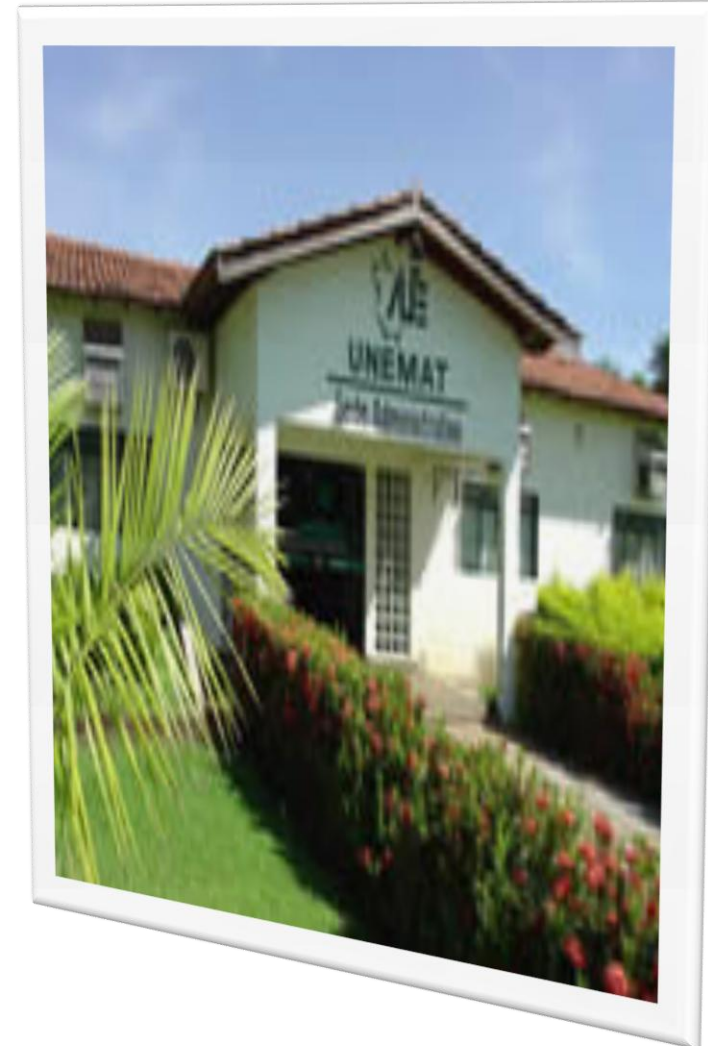
conforme o Art.34 da Lei Complementar nº 013/1992

IX - transparência administrativa, obedecendo-se o parágrafo 1º, do artigo 129, da Constituição Estadual”.

- Art. 129, § 1º, CEMT - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

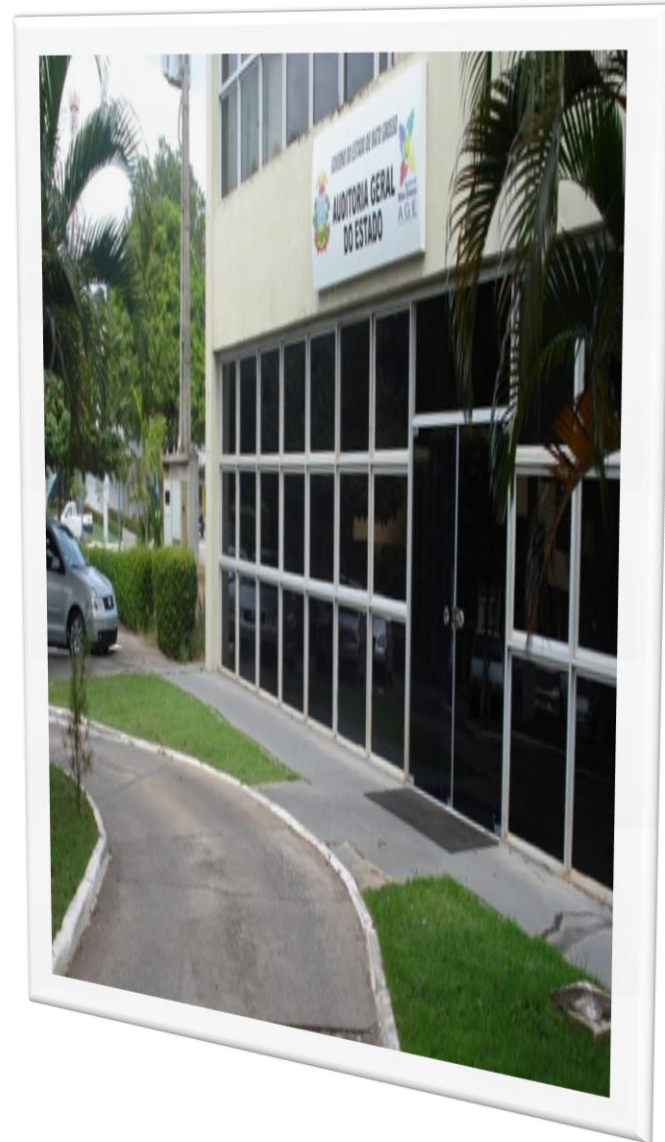
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO UNISECI

As Unisecis foram instituídas através da Lei Complementar nº 198 de 2004, que reestruturou o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Elas foram concebidas para atuarem como uma extensão da Auditoria Geral do Estado dentro de cada órgão e entidade. O objetivo é tornar o sistema mais eficiente, possibilitando avanços na gestão pública.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

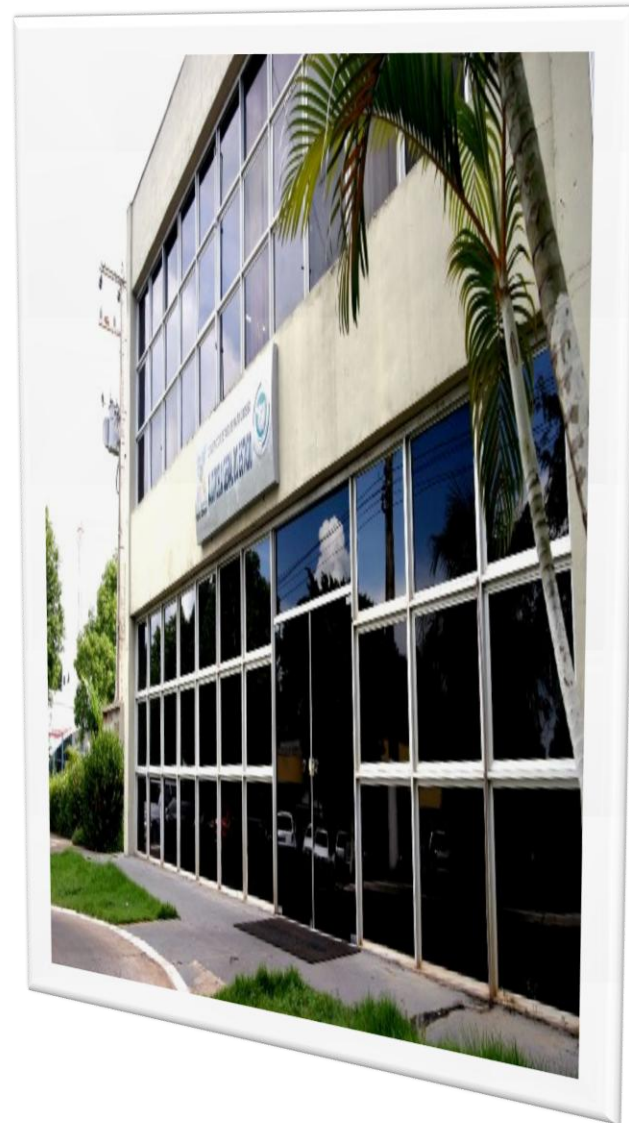
Criada pela Lei nº 4.087 de 1979 como órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, integrante da Governadoria, tendo a competência de zelar preventivamente, pela probidade administrativa, apurando a regularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade orçamentária dos projetos, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios da administração.



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Em sintonia com as discussões a nível nacional o Governo do Estado estabeleceu uma propostas de reforma administrativa, visando a transformação da Auditoria Geral do Estado (AGE) em Controladoria Geral do Estado (CGE), integrando em um só órgão, as macro-funções de Ouvidoria, Auditoria, Controladoria e Corregedoria, nos moldes da Controladoria Geral da União (CGU).

Acesse: www.controladoria.mt.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

É o órgão do Governo Federal responsável por assessorar direta e imediatamente ao Presidente da República quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, ouvidoria, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção.



Controle Jurídico pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

No exercício de suas funções de advocacia pública, a PGE tem competência para:

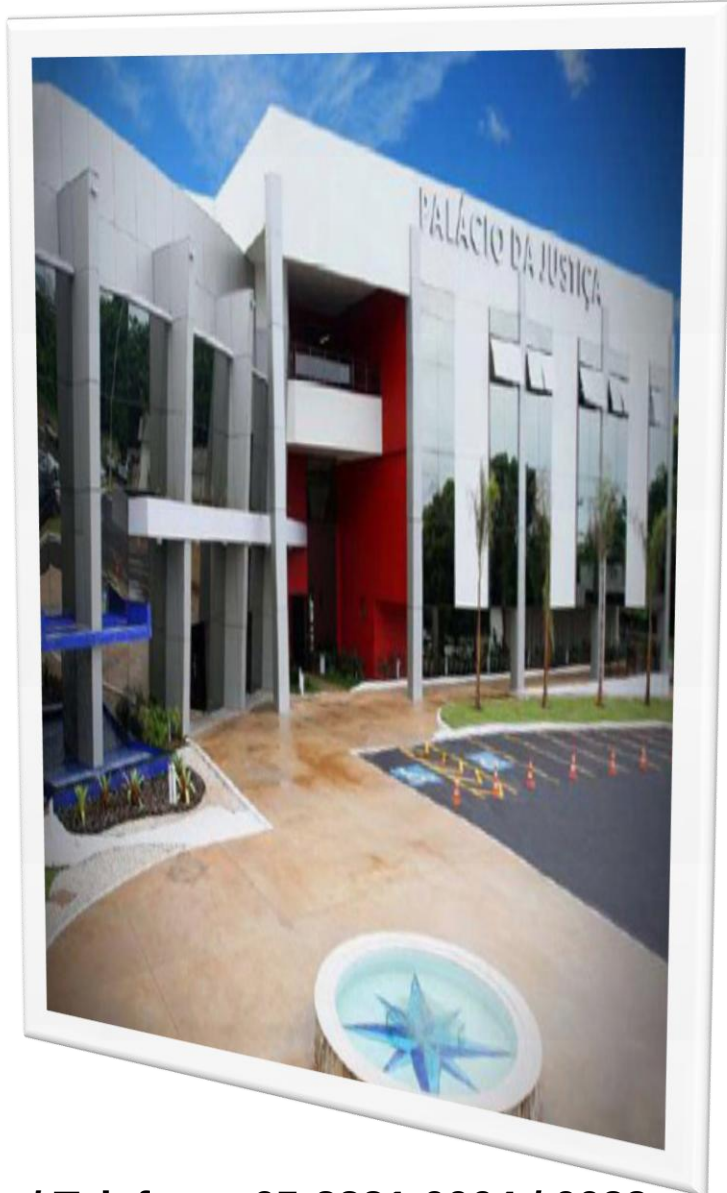
- 1. exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Estado;**
- 2. fixar orientação jurídico-normativa para a Administração estadual;**
- 3. opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens;**
- 4. supervisionar os serviços de assessoria jurídica da Administração.**



Controle Judicial pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a de direito. Art. 5º, XXXV, CF.

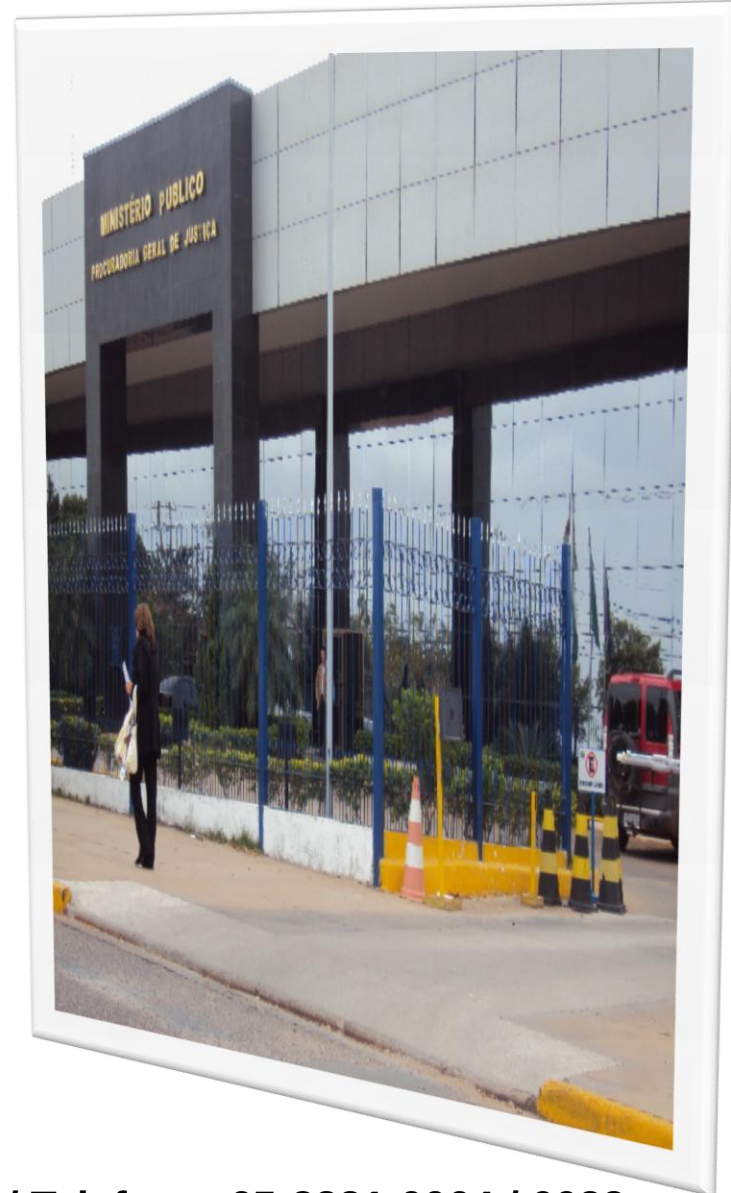
Assim sendo, caso provocado, o Judiciário apreciará a legalidade dos atos administrativos, invalidando-os se entender conveniente. O controle não é exercido de ofício. A prestação jurisdicional depende de provocação prévia por parte do Ministério Público ou de pessoa física ou jurídica interessada.



Controle Jurídico pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Para exercer o controle, o MPE dispõe do inquérito civil e da ação civil pública, os quais podem ser utilizados visando defender o patrimônio público e social e outros interesses difusos ou coletivos.

Poderá celebrar com os agentes públicos termos de ajustamento de conduta às exigências legais, requerendo ao Poder Judiciário o ressarcimento de eventuais danos sofridos pelo Erário, a perda de mandatos dos envolvidos e a suspensão dos respectivos direitos políticos, além de aplicação de multas.



O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE/MT)

Criado em 1963, através da Lei Nº 1.815, atualmente vinculado as Secretarias de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia, possui caráter Normativo, Deliberativo, Consultivo e de Assessoramento Superior das instituições públicas e privadas que atuam na Educação Básica e Educação Superior



CONTROLE PELA SOCIEDADE CIVIL

Remédios Constitucionais contra atos ilegais ou arbitrários da Administração Pública:

- a) Ação Popular** (art. 5º, LXXIII, da Constituição e Lei nº 4.717/1965)
- b) Mandado de Segurança** (art. 5º, LXIX e LXX, da Constituição e Lei nº 1.533/1951)
- c) Habeas Data** (art. 5º, LXXII, da Constituição e Lei nº 9.507/1997)
- d) Mandado de Injunção** (art. 5º, LXXI)
- e) Habeas Corpus** (art. 5º, LXVIII)



Controle Externo Exercido pelo PODER LEGISLATIVO

**A Assembléia Legislativa
exerce dois tipos de controle
em relação à Administração
Pública:**

- **Controle Parlamentar Direto;**
- **Controle Parlamentar Indireto exercido com auxílio do Tribunal de Contas.**



São exemplos de Atividades de Controle Parlamentar Direto:

- a convocação de secretários de estado ou subordinados para prestar esclarecimentos ou informações;
- as CPIs - Comissões Parlamentares de Inquérito;
- as Comissões Técnicas Permanentes ou Temporárias;
- o encaminhamento de pedidos de informação e;
- as autorizações ou aprovações de atos do Poder Executivo.

São exemplos de Atividades de Controle Parlamentar Indireto exercido com auxílio do **TRIBUNAL DE CONTAS**

- **Fiscalizadora** - realiza auditorias e inspeções;
- **Consultiva** - emite parecer prévio sobre as contas do Governador, além de responder a consultas;
- **Informativa** - envia informações a Assembléia Legislativa e divulga na Internet dados sobre a Administração Pública;
- **Judicante** - julga as contas dos administradores de recursos públicos;

São exemplos de Atividades de Controle Parlamentar Indireto exercido com auxílio do **TRIBUNAL DE CONTAS**

- **Sancionadora** - pune aqueles que praticaram atos irregulares e adota as medidas necessárias ao ressarcimento aos cofres públicos;
- **Corretiva** - fixa prazo para que órgãos e entidades corrijam eventuais falhas e irregularidades ou sustem a prática de atos impugnados;
- **Normativa** - edita normas relativas a suas atribuições;

RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS

SOBRE CONTROLE INTERNO

“Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway-(coso.org)”

Associação Americana de Contabilidade

1. DESEMPENHO – Acompanhar e avaliar o desempenho da entidade na utilização dos recursos em busca de resultados. Esse processo visa medir esforço, metas e resultados e busca assegurar que os recursos humanos estejam trabalhando para alcançar seus objetivos com eficiência e integridade, sem desperdícios e sem colocar seus interesses acima dos interesses da Instituição.

RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS

SOBRE CONTROLE INTERNO

“Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway-(coso.org)”

Associação Americana de Contabilidade

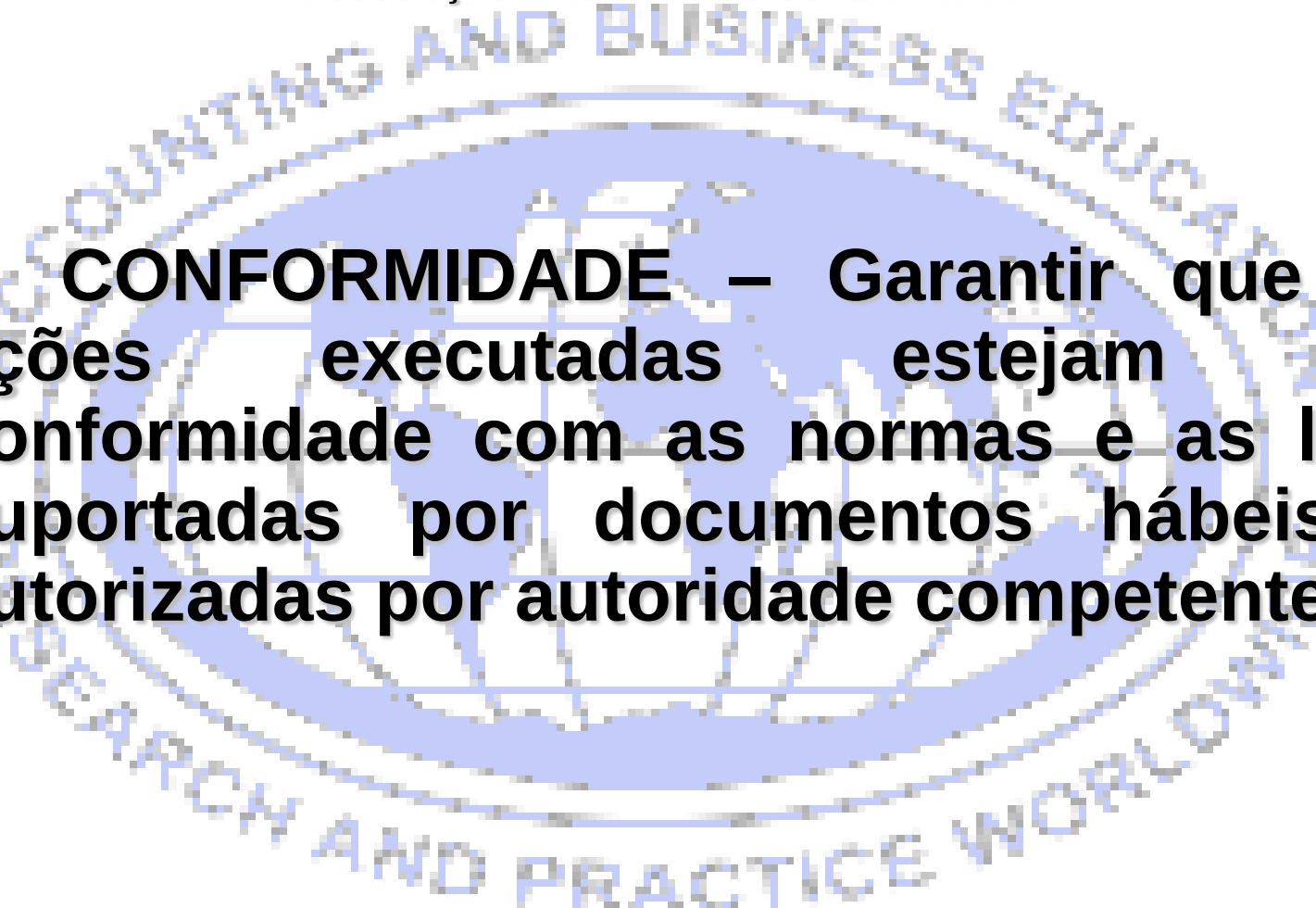
2. INFORMAÇÃO – Preparar relatórios relevantes, tempestivos e confiáveis, necessários ao processo de tomada de decisão. Inclui os relatórios periódicos de contabilidade e demonstrações da execução orçamentária e financeira. As informações recebidas pelos dirigentes devem ter qualidade e integridade suficientes para que possam confiar nelas na hora da decisão.

RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS

SOBRE CONTROLE INTERNO

“Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway-(coso.org)”

Associação Americana de Contabilidade



3. CONFORMIDADE – Garantir que as ações executadas estejam em conformidade com as normas e as leis, suportadas por documentos hábeis e autorizadas por autoridade competente.

OS MANUAIS TÉCNICOS DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

- **Os Manuais Técnicos surgiram da necessidade de padronização da execução dos processos, de otimização dos métodos de trabalho e de profissionalização dos servidores públicos, tendo como objetivo promover a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.**

ESTÃO DIVIDIDOS POR SISTEMAS DE:

- **Aquisições Governamentais,**
 - **Gestão de Documentos,**
 - **Gestão Contábil,**
- **Desenvolvimento Organizacional,**
 - **Gestão Financeira,**
 - **Gestão de Pessoas,**
 - **Patrimônio e Serviços,**
 - **Planejamento,**
- **Tecnologia da Informação e,**
 - **Controle Interno.**

MANUAIS TÉCNICOS

O Serviço Público tem uma grande rotatividade no quadro de funcionários e a ausência de padronização faz com que um mesmo serviço seja executado de várias formas distintas. Além disso, o aprendizado dos trabalhos, quando da substituição dos agentes públicos, ocorre quase que empiricamente, pois cada servidor leva consigo o conhecimento sobre os processos, começando-se tudo do zero. “A partir de agora, com o lançamento dos Manuais, o novo servidor, seja ele efetivo ou comissionado, quase não terá dificuldades em conhecer como os procedimentos ocorrem. O ‘como fazer’ não está mais na cabeça de ninguém. Está no Manual”.

ACESSE :

Os Manuais Técnicos podem ser consultados através do site institucional do Governo (www.mt.gov.br).

Para consultá-lo, basta clicar na aba “Governo”, no alto da pagina, e, a seguir, acessar o link “Reforma Administrativa – Núcleos Sistêmicos”. Na nova página aberta, o internauta deverá clicar, então, na opção “Área Sistêmica” e, dentro dela, a partir dos dez sistemas elencados, acessar a opção “Manual Técnico”, onde poderá ser baixado os arquivos em PDF.



***“O POVO QUER TUDO,
MAS A LEI PERMITE POUCO,
É PRECISO PLANEJAR E CONTROLAR,
PARA PODER DAR O MÁXIMO”.***

(OSVALDO GLOCK)

PERGUNTAS ?



Conclusão

Queremos colocar a UNISECI à disposição.

Acreditamos que podemos e devemos melhorar nossa forma de atuação tendo todos como parceiros.

A nossa equipe está pronta para orientar, colaborar, ajudar ou assessorar os setores de administração, finanças e planejamento da UNEMAT.

**Essa é a nossa forma de atuação:
Preventiva e Orientativa.**